



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### INDICAÇÃO CMF Nº. 008/2023

*"Que o Poder Executivo apresente projeto de lei, alterando a Lei Municipal nº 1.368/22, para adotar o ensino fundamental incompleto como escolaridade mínima para processos seletivos que visem a contratação de merendeira e auxiliar de serviços gerais no município."*

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **QUE SEJA REMETIDO À CÂMARA PROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.368/22, PARA ADOTAR O ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COMO ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROCESSOS SELETIVOS QUE VISEM A CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO MUNICÍPIO.**

Recentemente, muitas pessoas questionaram a exigência formulada pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao processo seletivo para contratação de merendeira e auxiliar de serviços gerais, para atuação nas escolas do município.

Isso porque o edital, elaborado na forma da Lei Municipal nº 1368/22, trouxe a previsão de que tais contratações somente seriam possíveis aos candidatos que possuísem o ensino fundamental completo.

Infelizmente, muitas merendeiras e auxiliares, já atuantes nas escolas de Fundão, por longos anos, ficaram de fora do certame, por conta da referida exigência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, proponho ao Poder Executivo que envie projeto de lei à Câmara objetivando a alteração da referida lei, possibilitando a participação de pessoas com o ensino fundamental incompleto nos próximos certames.

E que, durante a vigência das novas contratações feitas a partir da alteração da lei, este profissional possa ser estimulado pela Administração a ingressar em curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para a conclusão do ensino fundamental até que todos os servidores tenham alcançado tal escolaridade mínima.

Assim, a Administração oportuniza a garantia do emprego aos trabalhadores que já possuem vasta experiência nos cargos citados, e de forma simultânea estimula a capacitação profissional e o retorno aos estudos.

Certo da atenção e providências, conto com o atendimento da presente indicação.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 30 de janeiro de 2023.

**VILCIMAR CORREA (PDT)**  
Vereador do município de Fundão/ES